



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição nº 30/2021 - Brasília/DF – 13 de agosto de 2021

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 284, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, incisos XVIII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

LOTAR ARINDA FEITOSA BUSSON, matrícula nº 137.619-5, Técnico Jurídico, na Diretoria de Suporte Administrativo, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo Administrativo nº 00020-00034103/2019-17.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 285, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, incisos XVIII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

LOTAR RAFAEL AUGUSTO ALVES, matrícula nº 111.615-0, Procurador do Distrito Federal, na Procuradoria do Contencioso em Matéria de Meio Ambiente e do Patrimônio Urbanístico e Imobiliário - PROMAI/PGCONT, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo Administrativo nº 00020-00033286/2018-72.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 287, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, incisos XIV, XVIII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como o artigo 44, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR BRUNA QUEIROZ GURGEL, matrícula nº 232.469-5, Assessora, para substituir o Chefe da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 24/08/2021 a 02/09/2021, em razão de abono de férias do titular. Processo SEI nº 00020-00034770/2020-33.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 288, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Reestrutura o Comitê Gestor do Sistema de Automação da Justiça - Procuradorias da Procuradoria Geral do Distrito Federal - CG-SAJ/PGDF e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor do Sistema de Automação da Justiça - Procuradorias da Procuradoria Geral do Distrito Federal - CG-SAJ/PGDF, instituído pela Portaria nº 13, de 19 de janeiro de 2016, passa a se chamar Comitê Gestor do Sistema de Automação da Atividade Contenciosa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - CG-SAC/PGDF, sendo composto pelos titulares dos seguintes cargos, na condição de membros efetivos:

I – Procurador-Geral Adjunto do Contencioso;

II – Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital;

III – Secretário-Geral.

Art. 2º Compõem o CG-SAC/PGDF, como membros convidados, devendo ser chamados, a critério do respectivo Procurador-Geral Adjunto ou do Secretário-Geral, para todas as reuniões, nas quais poderão emitir opinião e voto sobre as demandas que estiverem submetidas à análise, os titulares dos seguintes cargos:

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



- I – Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal Estatutário;
- II – Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Matéria Celetista e Responsabilidade Subsidiária;
- III – Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Saúde Pública;
- IV – Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual;
- V – Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal de Segurança Pública e Estatutos Especiais;
- VI – Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário;
- VII – Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor;
- VIII – Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Execuções e Cumprimentos de Sentença;
- IX – Procurador-Chefe da Procuradoria Especial de Defesa da Constitucionalidade;
- X – Procurador-Chefe da Procuradoria Especial de Tribunais Superiores e de Demandas Estratégicas;
- XI – Procurador-Chefe da Fazenda Distrital das Execuções Fiscal;
- XII – Procurador-Chefe da Fazenda Distrital das Ações Tributárias;
- XIII – Subsecretário-Geral da Subsecretaria-Geral de Administração;
- XIV – Subsecretário-Geral da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico;
- XV – Subsecretário-Geral da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Qualquer servidor ou procurador pode ser ouvido nas deliberações do CG-SAC/PGDF, acerca dos aspectos pertinentes às suas competências regimentais envolvidos em cada demanda submetida à apreciação, e, em especial, os titulares dos seguintes cargos:

- I – o Diretor da Diretoria de Apoio Técnico e Operacional;
- II – o Diretor da Diretoria de Apoio ao Processo Eletrônico;
- III – o Diretor da Diretoria de Protocolo Judicial.

Art. 4º A Presidência do CG-SAC/PGDF é exercida pelo Secretário-Geral, incumbindo-lhe:

- I – convocar as reuniões, sempre que necessário, as quais serão realizadas preferencialmente de modo virtual;
- II – convidar servidores e procuradores para participar das reuniões, com o objetivo de prestar esclarecimentos ou dirimir dúvidas;
- III – decidir monocraticamente as demandas que forem submetidas ao CG-SAC/PGDF, quando entender desnecessária a submissão à análise colegiada;
- IV – adotar as medidas necessárias para a efetivação das decisões adotadas pelo Comitê Gestor;
- V – praticar outros atos necessários à consecução dos objetivos do Comitê Gestor;
- VI – designar servidor para atuar como secretário do Comitê Gestor.

Parágrafo único. O Secretário-Geral será substituído no exercício da Presidência do CG-SAC/PGDF, em suas ausências e impedimentos legais, sucessivamente, pelo Procurador-Geral Adjunto do Contencioso e pelo Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital.

Art. 5º Incumbe ao CG-SAC/PGDF:

- I – acompanhar a operação do Sistema de Automação da Atividade Contenciosa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, recomendando medidas para garantir a disponibilidade permanente da ferramenta;
- II – decidir sobre as demandas apresentadas pelos usuários, com vistas à alteração ou à adequação do Sistema de Automação da Atividade Contenciosa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, levando em consideração os custos e o impacto da alteração na operabilidade;
- III – decidir outras questões que lhe sejam submetidas, pertinentes à operação do Sistema de Automação da Atividade Contenciosa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 6º O CG-SAC/PGDF se reúne sempre que convocado pelo seu Presidente, instalando-se as reuniões com a quantidade de integrantes que se fizerem presentes e tomando-se as decisões pelo voto da maioria dos presentes.

§ 1º As demandas somente poderão ser submetidas ao CG-SAC/PGDF pelo Secretário-Geral, em processo administrativo próprio, após análise e manifestação prévia dos setores administrativos com atribuição pertinente ao tema a ser debatido.

§ 2º A critério do Presidente do CG-SAC/PGDF, as demandas podem ser submetidas a outras manifestações prévias que sejam entendidas necessárias, a fim de subsidiar a tomada de decisão.

Art. 7º Todas as reuniões do CG-SAC/PGDF são públicas e abertas à participação de qualquer servidor ou procurador que componha os quadros da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 8º A mesa virtual PGDF/GAB/CG-SAJ existente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF deve ser alterada para PGDF/GAB/CG-SAC, cujo acesso deve ser habilitado a todos os titulares dos cargos listados nos arts. 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 9º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 289, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para identificar, organizar e analisar a viabilidade de eliminação de toda a documentação, em meio físico, referente ao tipo documental "Petição de Inventário".

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de promover a identificação, organização e análise da viabilidade de eliminação de toda documentação, em meio físico, referente ao tipo documental "petição de inventário".

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores:

- I - Edgar Fabiano de Souza, matrícula nº 40.149-8, Técnico Jurídico;
- II - Beatriz Marques de Oliveira, matrícula nº 110.093-9, Diretora de Suporte Administrativo;
- III - Monique Karoline Batista Martins, matrícula nº 247.194-9, Assessora.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao servidor Edgar Fabiano de Souza.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação desta Portaria, com a entrega de relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

1º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE PROCURADORES - 2021

EDITAL Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, o art. 32 da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o disposto na Portaria nº 56, de 26 de dezembro 2008, torna pública a abertura de concurso interno de remoção de Procuradores do Distrito Federal e de Procuradores do Quadro em Extinção de que trata a Lei Complementar nº 914, de 26 de setembro de 2014, com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga na Procuradoria do Contencioso em Matéria de Saúde Pública - PROSAÚDE, observadas as regras estabelecidas no presente Edital:

1. Podem se candidatar ao presente concurso de remoção os membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal e os membros da Carreira de Procurador do Quadro em Extinção de que trata a Lei Complementar nº 914, de 26 de setembro de 2014, aplicando-se os critérios estabelecidos na Decisão nº 13/2018 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

2. Os Procuradores interessados em se candidatar à remoção deverão preencher formulário eletrônico, que ficará disponível das 00 horas do dia 17/08/2021 às 24 horas do dia 19/08/2021, informando matrícula, nome completo e unidade de lotação atual.

2.1. O formulário eletrônico ficará disponível na Intranet e o link será distribuído por meio de aplicativo eletrônico de mensagens.

2.2. Para preencher o formulário eletrônico, será necessária a autenticação do interessado, por meio do endereço eletrônico institucional (login@pg.df.gov.br) e da senha de acesso à rede de computadores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

2.3. Eventuais dúvidas ou dificuldades no preenchimento do formulário poderão ser sanadas com a Assessoria Especial do Gabinete, por meio do e-mail assesep.gab@pg.df.gov.br.

3. A efetivação das remoções será realizada conforme a disponibilidade administrativa, considerando-se os procedimentos necessários à transferência das cargas e a fruição de férias, afastamentos, licenças e substituições em curso.

4. Restando deserto o concurso, a vaga de que trata o presente edital será preenchida pelo procurador mais novo na carreira, que esteja lotado na Procuradoria do Contencioso em Matéria de Meio Ambiente e Patrimônio Urbanístico e Imobiliário – PROMAI.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal



PGDF PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

www.pg.df.gov.br

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HELDER DE ARAÚJO BARROS
Secretário-Geral